



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

ATA 124/2024

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia
Segunda-Feira, 18 de Novembro de 2024

1ª Comissão

Presidente: Alexandre Bissoli

Vice-Presidente: Brenno Marcus Guizzo

Auditores: Drs. Ricardo Pedroso Stella; Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho; Wesley Dornas de Andrade

2ª Comissão

Presidente: André Vinícius Alves Figueiredo

Vice-Presidente: Eduardo Berol da Costa

Auditores: Drs. Felipe Franceschi Buoro; Carlos Alberto da Silva; Daniel de Abreu Matias Bueno

3ª Comissão

Presidente:

Vice-Presidente:

Auditores: Drs.

Tribunal Pleno

Presidente: Artur José Dian

Vice-Presidente: Mariana Chamelette Luchetti Vieira

Auditores: Drs. Carlos Alberto de Braga Fiuza; Samuel de Abreu Matias Bueno; Patrick Pavan; Adauto da Silva Oliveira; Pedro Ivo Gricoli Iokoi; Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli; Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani

4ª Comissão

Presidente: Rafael Stipkovic Araújo Paulo

Vice-Presidente: Thiago Reis Auricchio

Auditores: Drs. Thiago Nicacio Lima; Daniel Falcão Pimentel dos Reis; Eli Alves da Silva

Auditores Suplentes

Drs. Joel dos Passos Mello, David Borges Isaac Marques de Oliveira, Elaine Maria Biasoli, Matheus Guimarães Cury, Odair de Moraes Júnior, Evandra Botteon, Rafael Valentini, Pedro Augusto Calmon Nogueira da Gama e Silva Ramos, Guilherme Massola, Eduardo Galan Ferreira, Paula Gambini Vazquez, Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos.

PRESIDENTE - TJD: Dr. Artur José Dian

PROCURADOR GERAL: Dr(a). Maria Fernanda Marini Saad Ávila

PROCURADORES: Drs. Beatriz Maria Ramos de Souza, Marcos Roberto Lopes Reis, Rodnei Jericó da Silva, Anselmo Antonio da Silva, Douglas Sato Uenohara, Filippe Picchi, Caroline Olim, Liselaine Marques de Castro Rosa Cerdeira, Stefano Fabbro de Moraes, Fabiana da Costa Eduardo Logullo, Rodrigo Castro Salgado da Costa, Henrique Esteves Marrone de Castro Sampaio, Ana Sofia Freire Teotônio

SECRETÁRIO: Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

1. **PROCESSO Nº 1249 / 2024** - Jogo: Brodowski Futebol Clube X Uniao Futebol Clube - Amador



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Amador do Estado, realizado em Sábado, 9 de Novembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a).
Ricardo Pedroso Stella - 1ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Brodowski (BRK)), Incurso nos Arts.artigo 191, inciso III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva
Defensor: Felipe Ramos Carvalho
Resultado: Art. artigo 191, inciso III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - Multa: R\$ 120,00 - Pena: Multa - Maioria
Situação: Julgado
Decisão:
Defesa realizada pelo Dr. Felipe Ramos Carvalho.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena de multa foi fixada no valor de R\$120,00 (cento e vinte) reais.

2. **PROCESSO Nº 1250 / 2024** - Jogo: Esporte Clube Mourisco X Sport Clube 13 - Amador Amador do Estado, realizado em Domingo, 10 de Novembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Wesley Dornas de Andrade - 1ª Comissão

Denunciado: Agremiação (EC Mourisco (TAU)), Incurso nos Arts.191, inciso III, c/c 211, ambos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.
Defensor: Não houve defensor
Resultado: Art. 191, inciso III, c/c 211, ambos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - Pena: Absolvição - Maioria
Situação: Julgado
Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A agremiação denunciada foi, por unanimidade, absolvida da infração ao artigo 211 do CBJD. Além disso, por maioria, a agremiação foi absolvida da infração ao artigo 191, III do CBJD.

3. **PROCESSO Nº 1251 / 2024** - Jogo: Sociedade Esportiva Palmeiras X Ferroviária S.A.F. - Amador Paulista Feminino, realizado em Sábado, 9 de Novembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho - 1ª Comissão

Denunciado: Tainá Jose Lopes, atleta do Palmeiras, Incurso nos Arts.Art. 254 - A.
Defensor: Não houve defensor
Resultado: Art. Art. 254 - A
Situação: Adiado
Decisão: O pedido de adiamento realizado pela defensora da Sociedade Esportiva Palmeiras foi deferido pelo Presidente da 1ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Luana Sartorio Menegardo, atleta do Ferroviária, Incurso nos Arts.art. 254, § 1º, I.
Defensor: Não houve defensor
Resultado: Art. art. 254, § 1º, I
Situação: Adiado
Decisão: O pedido de adiamento realizado pela defensora da Sociedade Esportiva Palmeiras foi deferido pelo Presidente da 1ª Comissão Disciplinar.

4. **PROCESSO Nº 1252 / 2024** - Jogo: Tanabi Esporte Clube X São Paulo Futebol Clube - SUB11



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Paulista, realizado em Domingo, 10 de Novembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Pedroso Stella - 1ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Tanabi), Incurso nos Arts.191, inciso III do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 191, inciso III do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - Multa: R\$ 500,00 -

Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi estabelecida no valor de R\$1.000,00 (mil) reais. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$500,00 (quinhentos) reais.

5. PROCESSO Nº 1253 / 2024 - Jogo: Associação Esportiva Velo Clube Rioclarense X Sport Club Corinthians Paulista - SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 10 de Novembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho - 1ª Comissão

Denunciado: Fabio Drobeniche Junior (Velo Clube), Incurso nos Arts.258, §2º, II

Defensor: Fabio Gargiullo Nunes

Resultado: Art. 258, §2º, II - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o **Gandula** denunciado às penas do artigo 258, §2º, II do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

6. PROCESSO Nº 1254 / 2024 - Jogo: Grêmio Novorizontino - Sociedade Anônima do Futebol X São Paulo Futebol Clube - SUB20 Paulista, realizado em Domingo, 10 de Novembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Wesley Dornas de Andrade - 1ª Comissão
Houve solicitação de lavratura de Acórdão

Denunciado: Francesco Moretto Junior (São Paulo), Incurso nos Arts.258, §2º, II e 258-B, ambos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva

Defensor: Felipe Ramos Carvalho

Resultado: Art. 258, §2º, II e 258-B, ambos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - Pena: Por Prazo 30 dia(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Felipe Ramos Carvalho.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do Sr. Francesco Morreto Junior, **Diretor de Delegação** denunciado pela infração do artigo 258, §2º, II do CBJD, a pena foi fixada em 15 (quinze) dias de suspensão. Também por unanimidade, o denunciado foi condenado a 15 (quinze) dias de suspensão por infração ao artigo 258-B do CBJD. Dessa forma, o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

denunciado foi suspenso por um total de 30 (trinta) dias.

A defesa solicitou a lavratura do acórdão.

7. PROCESSO Nº 1255 / 2024 - Jogo: Esporte Clube São Bernardo S.A.F X Marília Atlético Clube - Amador Taça Paulistana Feminino, realizado em Domingo, 10 de Novembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Pedroso Stella - 1ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Marília), Incurso nos Arts.art 206.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. art 206 - Multa: R\$ 300,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$300,00 (trezentos) reais.

Denunciado: Agremiação (EC São Bernardo), Incurso nos Arts.art. 206.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. art. 206 - Multa: R\$ 150,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta) reais.

São Paulo, 19 de Novembro de 2024

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho
Secretaria